



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 681C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.764, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VALTERNANDES FERNANDES DE BRITO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Unidades Executoras, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.765, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VICTOR SANTOS CARVALHO CARNEIRO do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente-Executivo de Gestão de Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.766, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Procurador Chefe, símbolo CC6 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor VICTOR DOS SANTOS MAIA MATOS do cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo CC6, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Defesa do Consumidor, com lotação na Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 556, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2008 a 04-2013, à servidora ÉRIKA PEDROSA ROCHA FERNANDES, matrícula nº. 0128767-1, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa ao dia 01/09/2022 até a data de 29/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2022.008556-5-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA

ACÓRDÃO 095/2022 – TATM

Notificamos que no dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2022, às 10h 30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.008556-5 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco de Assis Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário sob o nº 1.0003.040.03.0245.0000.8, sequencial nº 1004978.9, referente(s) ao(s) exercício(s) de 1992 a 2004, 2008 a 2016.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 30 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 096/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO - PFA- 2022.000809-9-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: GILMAR DANTAS DA ROCHA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: CÉLIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Notificamos que no dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.000809-9 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Célia Maria Araújo de Oliveira, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido do requerente, decidindo pela ilegitimidade da cobrança do IPTU/TCL referente ao(s) exercício(s) de 2016 e 2017 do imóvel de sequencial de nº 30080908, exercícios de 1996 a 2005, 2009 a 2017 do imóvel de sequencial de nº 30080916 e exercícios de 2003 a 2005, 2009 a 2017 do imóvel de sequencial de nº 10120939, e pela legitimidade da cobrança dos débitos dos exercícios de 1996 a 2002 do

imóvel de sequencial nº 3008090.8 e exercícios de 1993 a 2002 do imóvel de sequencial nº 10120939, visto a não confirmação da ocorrência do instituto da prescrição quinquenal, eis que está em fase de cobrança judicial.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 31 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 094/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2022.008481-0-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA

Notificamos que no dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.008481-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco Tomaz de Oliveira, conheceu da remessa oficial para dar-lhe provimento total, em razão dos fatos e fundamentos acima elencados, apreciando e julgando de ofício, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.490/2009, a prescrição quinquenal dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1996 a 2005, 2009 a 2016 e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel de nº 1.0019.128.04.0307.0000.2, sequencial nº 1048408.6, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 30 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSORÓ

Resolução Nº 11, de 18 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (223ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009, que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o nome de Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves como Conselheira Suplente no Segmento Universidades Públicas em substituição a Suzane Raissa Salvador Fernandes, que renunciou ao cargo em agosto de 2020.

Art. 2º Este ato em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 12, de 18 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (223ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009, que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o nome de Suelda Felício de Araújo, como a segunda Representante do Conselho Municipal de Saúde no Conselho de Ética e Pesquisa- CEP- da Faculdade Católica do RN.

Art. 2º Este ato em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 13, de 18 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (223ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009, que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Mossoró torna-se ciente do Protocolo de Saúde Mental Para a Unidade de Acolhimento Infância-Juvenil

Art. 2º Este ato em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 14, de 18 de abril de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (223ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN.

Reunião realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Mossoró torna-se ciente do Regimento de Funcionamento da Unidade de Acolhimento Infância-Juvenil de Saúde Mental.

Art. 2º Este ato em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 15, de 09 de maio de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua SEPTUAGÉSIMA QUINTA (75ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 09 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009, que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2021.

Art. 2º Este ato em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 17, de 18 de julho de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA (225ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 18 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 2.561/2009, que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o nome de Dilma Maria Bezerra Paz para Conselheira Suplente no Segmento Trabalhador Em Saúde, em Substituição a Izabele dos Santos Aires Martins, que renunciou ao cargo em 30.05.2022.

Art. 2º Este ato em vigor a partir da data de sua publicação, mas os efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 18 de julho de 2022

SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2022. Processo Administrativo nº 209/2022. Adesão nº 08/2022. Objeto: Locação de estruturas, sonorização, iluminação e outros equipamentos para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Educação (30.035.964/0001-36). Contratada: Samucka Primeiro Mundo EIRELI CNPJ: 28.113.594/0001-66. Valor: R\$ 1.114.210,00 (um milhão cento e quatorze mil duzentos e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 02/09/2022 a 02/09/2023. Data da assinatura do contrato: 02/09/2022.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 04/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2022 - SME, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no valor total de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), em favor de FERNANDES E BEZERRA LTDA - CNPJ: 12.742.102/0001-61.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 61,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18 de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Considerando o Decreto Municipal nº 6.636, de 26 de agosto de 2022, que delegou à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a regulamentação necessária para a fiel execução do programa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor Local (GGL) do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local do programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:

I - Coordenar o processo de aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;

II - Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde, direitos humanos e de outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência, beneficiários do BPC no território;

III - Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiárias do BPC;

IV - Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

Art. 3º A coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC:

Titular: Rita de Cássia da Silva Medeiros – Matrícula nº 0508152-1

Suplente: Francisca Rafaella Soares da Silva Ferreira – Matrícula nº 0507946

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Maria Nenem Fernandes – Matrícula nº 9958-9

Suplente: Cristiane Cavalcante Soares de Miranda - Matrícula nº 42216-9

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Aline Amara Oliveira Souza - Matrícula nº 3780-8

Suplente: Lidinete Saturno de Souza – Matrícula nº 5074444-2

IV - Direitos Humanos:

Márcia Silvana Pereira de Lima - Matrícula nº 5085985-2

Art. 5º A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Rita de Cássia da Silva Medeiros.

§ 1º Compete ao Coordenador do GGL gerir e coordenar o Programa no âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas.

§ 2º Compete ao Coordenador da Equipe Técnica instituir e capacitar a equipe técnica local, responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 07/2022 DO PREGÃO Nº 04/2018 – PRAZO

PROCESSO: 26/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 04/2018, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR 08 (OITO) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 05 DE AGOSTO DE 2022 A 01 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR - EPP.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 DE AGOSTO DE 2022 A 01 DE ABRIL DE 2023.

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

ASSINADO PELO CONTRATADO: JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR – EPP

REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL – ONDE LÊ-SE 01 DE ABRIL DE 2022 LEIA-SE 01 DE ABRIL DE 2023.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 084, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 084/2019 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 31 de julho de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 101993/2019 - TC, Citação nº 002545/2022–DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, bem como art. 12, I, Art 13 e Art 14 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a RAIMUNDO NONATO NUNES DA CUNHA, RG nº 2.400.450, CPF nº 085.713.844-87, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – MVV – Mercado do Vuco-Vuco, admitido no cargo de Agente Administrativo, com matrícula nº 0020658-2, referência 015, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, no valor de R\$ 2.236,83 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (Art. 6º da Lei Complementar Municipal 020/2007 – Anexo I): R\$ 1.549,01

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 40 anos/35%): R\$ 542,15

Gratificação (Art. 45, §1º, Lei nº 003/2003): R\$ 145,67

Valor do Benefício: R\$ 2.236,83 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de julho de 2019.

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR